



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.436

Conde, 12 de novembro de 2018

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA A PROGRAMAÇÃO DE VERÃO 2018-2019 – PRAÇA DO MAR, JACUMÃ – CONDE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição de interessados (pessoas físicas ou jurídicas) em realizar comércio eventual durante a Programação de Verão 2018-2019, na Praça do Mar, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, conforme o que segue:

1. DO PROJETO

Esta proposta contempla a realização da Programação de Verão 2018-2019 na Praça do Mar, durante o período de **07 de dezembro a 17 de fevereiro**. O Projeto pretende fomentar, de maneira ordenada, o aproveitamento do potencial da área, com atividades de lazer, gastronomia e outros, criando uma oportunidade de geração de emprego e renda temporária para comerciantes.

Dentre as atividades culturais que acontecerão durante este período estão incluídos o evento do Réveillon e demais shows que serão realizados durante o mês de janeiro, com a seguinte programação:

• **Dezembro:**

Réveillon - 21:00h às 02:00h

• **Janeiro:**

11/01 - a partir das 20h00
12/01 - a partir das 20h00
18/01 - a partir das 20h00
19/01 - a partir das 20h00
25/01 - a partir das 20h00
26/01 - a partir das 20h00
01/02 - a partir das 20h00

2. OBJETO

Constitui a convocação de todos os interessados – pessoas físicas ou jurídicas – em requerer autorização para ocupação de área pública com atividades de comércio eventual (alimentação, lazer), durante a Programação de Verão de 2018-2019, na Praça do Mar, em Jacumã - Conde.

3. DAS INSCRIÇÕES

Para se inscreverem, os interessados devem comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento de Conde/PB – na Rua Manoel Alves, nº 79,

Jardim Recreio (Antiga Policlínica) - no período de 12 de novembro a 27 de novembro, para realizar a inscrição através da Ficha Cadastral (ver Anexos I e II), apresentando os seguintes documentos:

Para pessoa física:

- Original e cópia de comprovante de residência atualizado (dos últimos 90 dias)
- Certidão negativa de débitos municipais (dos últimos 60 dias), emitida na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Manoel Alves, nº 79, Jardim Recreio (antiga Policlínica).
- Original e cópia de RG
- Original e cópia de CPF
- Termo de compromisso emitido pela Vigilância Sanitária (alimentação), localizada na Rua Pedro Menezes Florêncio, vizinho ao IPM, no loteamento Nossa Senhora das Neves.

Para pessoa jurídica:

- Cópia autenticada dos instrumentos constitutivos da empresa e alterações
- Certidão negativa de débitos municipais (dos últimos 60 dias), emitida na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Manoel Alves, nº 79, Jardim Recreio (antiga Policlínica).
- Original e cópia de RG do administrador;
- Original e cópia de CPF do administrador;
- Termo de compromisso emitido pela Vigilância Sanitária (alimentação), localizada na Rua Pedro Menezes Florêncio, vizinho ao IPM, no loteamento Nossa Senhora das Neves.

3.1 No ato da inscrição será realizada, na presença do interessado, a conferência dos documentos para validação e conclusão da etapa de inscrição.

3.2 No momento da inscrição, o comerciante deverá assinar um Termo de Responsabilidade no qual constarão as obrigações a serem cumpridas.

4. SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

A locação dos comerciantes nas vagas disponíveis será realizada pela Coordenadoria de Controle Urbano da SEPLAN de acordo com o zoneamento definido, que considerará tipo de instalação, área ocupada pela instalação, atividade a ser desenvolvida e período de permanência na praça durante a Programação de Verão. As vagas serão definidas a critério da SEPLAN, conforme disponibilidade do espaço.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

A lista de selecionados será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e no portal da Prefeitura (www.conde.pb.gov.br) no dia 30 de novembro de 2018.

6. DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

O CTM - Código Tributário Municipal - Lei nº 0967/2017 prevê, em seu art. 160, a aplicação de Taxas de Licença. O cálculo por dia se dará a partir do que dispõe o Anexo II – Das taxas, Tabela 1.3 Taxa de Licença para Uso e Ocupação de Áreas Públicas – TUO.

Tipo de instalação	Cálculo
Espaço ocupado por balcão, barracas, mesas ou outras estruturas similares , nas vias e	*0,06 x UFR-PB x a A taxa varia conforme o período de permanência da instalação de



logradouros públicos. Exigibilidade diária, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	cada comerciante. Portanto, o valor da Taxa de Licença para Utilização de Áreas Públicas será em média de R\$ 2,95/m²/dia (valor de referência UFR-PB Nov/2018).
Estacionamento / Instalação em lugares públicos, próprios, para comercialização através da estrutura de trailers, foodtrucks , mediante autorização prévia. Exigibilidade diária, em função da dimensão do espaço utilizado em metros quadrados.	*0,08 x UFR-PB x a A taxa varia conforme o período de permanência da instalação de cada comerciante. Portanto, o valor da Taxa de Licença para Utilização de Áreas Públicas será em média de R\$ 3,93/m²/dia (valor de referência UFR-PB Nov/2018).
Mercadorias diversas - demais situações colocadas diretamente no solo , em área determinada pela Prefeitura Municipal. Exigibilidade por feira. Fixa.	*0,075 x UFR-PB x a A taxa varia conforme o número de eventos para instalação de cada comerciante. Portanto, o valor da Taxa de Licença para Utilização de Áreas Públicas será em média de R\$ 3,68/m²/evento (valor de referência UFR-PB Nov/2018).

Onde:

* – percentual previsto na **Tabela 1.3Taxa de Licença para Uso e Ocupação de Áreas Públicas – TUO - CTM**

UFR-PB – Unidade Fiscal de Referência - Estado da Paraíba

a – área ocupada pela instalação

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 Para obtenção do Alvará de Autorização de Ocupação de Área Pública, os selecionados deverão apresentar comprovante de pagamento, entre os dias **03 a 06 de dezembro**, na Coordenadoria de Controle Urbano - SEPLAN, do boleto bancário que será emitido pela Coordenadoria de Tributos/SEFAZ (Rua Manoel Alves, nº 79, Jardim Recreio). A não apresentação do comprovante de pagamento até o dia **06 de dezembro** importará na impossibilidade de expedição do alvará.

7.2 O selecionado deverá comparecer, nos dias 03 a 06 de dezembro, na sede da Coordenadoria de Controle Urbano - SEPLAN, para receber o alvará e o crachá de identificação, mediante comprovação do pagamento conforme disposição 6.1.

7.3 Cada selecionado será responsável por sua estrutura de instalação (tenda, carrinho, fiteiro, por exemplo).

7.4 Cada ponto comercial de atividade de alimentação poderá instalar até quatro mesas, com quatro cadeiras cada, podendo esse número ser aumentado ou reduzido, conforme autorização expressa da Coordenadoria de Controle Urbano da SEPLAN, a partir da divulgação final do número de selecionados (item 5).

7.5 Os selecionados deverão solicitar a ligação provisória de rede elétrica junto à Energisa, portando o alvará de autorização emitido pela SEPLAN, no prazo máximo de até 48h antes do dia da montagem, ficando sob responsabilidade do comerciante eventual o pagamento da referida taxa.

7.6 Os comerciantes deverão comparecer ao local de instalação para montagem desta no dia 07 de dezembro a partir das 12h, sendo o prazo máximo para desmontagem após o vencimento de cada licença, não devendo ultrapassar o prazo de 17 de fevereiro de 2019, data limite de validade da Programação de Verão 2019.

7.7 Os selecionados deverão portar durante todo o período do evento:

- Alvará de Autorização de Uso Especial de Área Pública;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Crachá de identificação dos responsáveis pelos comércios;
- Cópia do Termo de Compromisso emitido pela Vigilância Sanitária.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A desistência ou não comprovação do pagamento pelo comerciante selecionado resultará na impossibilidade de autorização, e consequente instalação.

8.2 Somente os selecionados poderão fazer uso especial da área pública autorizada, sendo vedada a transferência do alvará.

8.3 O uso especial da área pública da Praça do Mar durante a Programação de Verão só será permitido aos que portarem autorização concedida pelo Poder Público Municipal.

8.4 A autorização para o uso especial da área pública do evento do Projeto Verão 2018 só será permitido para as áreas definidas no zoneamento, conforme apresentado no item 4. Essa licença não permite nenhuma instalação em área de domínio da União – que depende de autorização prévia da SPU (Superintendência do Patrimônio da União).

8.5 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade e aplicação de multa em legislação específica.

8.6 Não obstante a denominação “licença” prevista na legislação municipal, trata-se de autorização uso especial de bem público municipal de uso comum do povo, documento oficial de caráter provisório, sendo válida pelo prazo nela estipulado. Dessa forma, a SEPLAN se reserva no direito de anular ou revogar a autorização concedida, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.7 A fiscalização será exercida pela Guarda Civil Municipal.

8.8 Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

FLÁVIO TAVARES BRASILEIRO

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I

CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES EVENTUAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DE VERÃO 2019 – PRAÇA DO MAR, JACUMÃ – CONDE/PB.

PESSOA FÍSICA

Número de Inscrição: _____

DADOS PESSOAIS DO VENDEDOR

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____

Bairro ou Distrito: _____

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL

(não considerar caso seja o próprio vendedor)

Nome Completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro ou Distrito: _____

DADOS DA ATIVIDADE

Tipo de produto(s) comercializado(s):

() Alimentação

() Outro: _____

Tipo de instalação: () Tenda () Veículo () Trailer () Carrinho

() Isopor () Outro

Se outro, especificar: _____



Tamanho ocupado pela instalação: _____ metros x _____ metros
 Descrever e quantificar equipamentos que necessitarão de energia elétrica:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tempo total da atividade durante a Programação de Verão 2019: _____

Dias de trabalho no período da Programação de Verão 2019:

() sábado () domingo () segunda-feira
 () terça-feira
 () quarta-feira () quinta-feira () sexta-feira

Horário de trabalho no período da Programação de Verão 2019: _____ às _____.

Declaro, na condição de titular acima qualificado, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidas.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do comerciante eventual

ANEXO II
CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES EVENTUAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DE VERÃO 2019 – PRAÇA DO MAR, JACUMÃ – CONDE/PB.

PESSOA JURÍDICA

Número de Inscrição: _____

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
 Celular: _____ E-mail: _____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Complemento: _____ Bairro ou Distrito: _____

DADOS DA ATIVIDADE

Tipo de produto(s) comercializado(s):

() Alimentação
 () Outro: _____

Tipo de instalação: () Tenda () Veículo () Trailer () Carrinho () Isopor () Outro

Se outro, especificar: _____

Tamanho ocupado pela instalação: _____ metros x _____ metros

Descrever e quantificar equipamentos que necessitarão de energia elétrica:

DADOS DOS FUNCIONÁRIOS/AUXILIARES

1) Nome: _____
 Data de nascimento: _____ / _____ / _____
 RG: _____ CPF: _____
 Celular: _____ Email: _____
 Endereço: _____

2) Nome: _____
 Data de nascimento: _____ / _____ / _____
 RG: _____ CPF: _____
 Celular: _____ Email: _____
 Endereço: _____

3) Nome: _____
 Data de nascimento: _____ / _____ / _____
 RG: _____ CPF: _____
 Celular: _____ Email: _____
 Endereço: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tempo total da atividade durante a Programação de Verão 2019:

Dias de trabalho no período da Programação de Verão 2019:

() sábado () domingo () segunda-feira
 () terça-feira

() quarta-feira () quinta-feira () sexta-feira

Horário de trabalho no período da Programação de Verão 2019: _____ às _____.

Declaro, na condição de titular acima qualificado, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidas

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do comerciante eventual

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Residente na Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro/Distrito _____, Cidade de Conde/PB, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, declaro que estou ciente das Instruções e Normas estabelecidas para o meu cadastramento de Comerciante Eventual da Programação de Verão 2019, na Praça do Mar, na cidade de Conde/PB. Em atendimento à minha solicitação, sujeito-me ao cumprimento das normas estipuladas, conforme abaixo especificado:

1. Não fixar ponto, considerando o caráter temporário da autorização;
2. Não contratar ou utilizar mão de obra de crianças e adolescentes para o serviço de comercialização, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
3. Não estacionar para fins comerciais na área central do Município, em praças e rotatórias, áreas verdes, semáforos, avenidas ou outros locais não previstos e autorizados previamente pela SEPLAN;
4. Não impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;
5. Realizar a perfeita higienização do equipamento e da área ocupada para a atividade, sendo obrigatório ensacar e recolher todos os resíduos/lixo produzidos durante a atividade.
6. Acatar as solicitações dos servidores municipais encarregados da fiscalização;
7. Respeitar as recomendações do Corpo de Bombeiros, com relação às medidas de prevenção de incêndio, quais sejam:
 - 7.1. Aquele que necessitar de utilização de rede elétrica para comercialização, deverá:
 - 7.1.1 Portar extintor PQS (Pó Químico Seco);
 - 7.1.2 Proteger a fiação elétrica com conduítes.
 - 7.2. No caso de utilização de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), não portar botijão de 2kg (sujeito à apreensão, caso encontrado no local). Deve ser utilizado o de 5kg ou de 13kg.
 - 7.3. Certificar-se sobre o prazo de validade da mangueira do gás de cozinha (GLP).
8. Cumprir com as recomendações estabelecidas pela Vigilância Sanitária para a comercialização, sujeita a fiscalização nos dias do evento.
9. A autorização é de caráter pessoal e intransferível.
10. Casos de desistência deverão ser comunicados à SEPLAN com antecedência para que seja efetuado o cancelamento da inscrição.
11. No caso de infração de alguma das normas acima citadas, a autorização poderá ser automaticamente cassada, sem prévio aviso, além da aplicação de Auto de Infração e Multa formalizada em legislação específica.

Data: _____ / _____ / _____
 Assinatura do comerciante eventual

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.434, em 07 de novembro de 2018
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.